

Termo de Referência - CODEPLAN/PRESI/ASCOM

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

I – OBJETO

a) Aquisição de equipamentos novos e de primeiro uso para a ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, conforme especificado no Anexo Único deste Termo.

II - JUSTIFICATIVA

a) Compete à CODEPLAN, entre outras atividades, apoiar o Governo do Distrito Federal na promoção do desenvolvimento econômico e social, produzindo e disseminando informações de natureza estatística, demográfica, socioeconômica, geográfica, cartográfica, geodésica, territorial, ambiental e urbana, sobre o Distrito Federal e sua área metropolitana.

b) Um dos motivos para a aquisição dos equipamentos é modernizar a comunicação da CODEPLAN, inserindo-a nas redes sociais e demais mídias digitais. Com os equipamentos, será possível ampliar a divulgação de atividades desenvolvidas a partir de estudos e pesquisas feitas pela CODEPLAN, aproximando o cidadão das ações de governo e dando-lhe oportunidade de dar sugestões, de acordo com as necessidades das suas regiões administrativas.

c) Para a sociedade, o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Governo do Distrito Federal é de primordial importância, pois trata-se do fortalecimento do cidadão na esfera pública e do direito à informação, garantido pela Constituição Federal.

d) A veiculação de publicações, como um de seus objetivos, visa clarear a função da instituição para a sociedade, com base na difusão de informações. A produção de conteúdos jornalísticos, específicos de trabalhos da CODEPLAN e parceiros, bem como sua veiculação e transmissão, justifica-se também pela difusão das ações governamentais, o que fortalecerá a ambos: o cidadão e a instituição.

III – OBJETIVO GERAL

a) A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO tem por objetivo disponibilizar à sociedade em geral (academia, órgãos governamentais, instituições públicas e privadas) os eventos promovidos pela Companhia, nos quais apresenta os resultados de seus estudos e pesquisas e, ainda, de debates e/ou seminários técnicos. Com a disseminação das informações via mídias digitais, a CODEPLAN busca mais uma forma de cumprir sua missão de disseminar informações em prol do desenvolvimento do Distrito Federal.

IV – OBJETIVO ESPECÍFICO

a) Disponibilizar para a população, a qualquer tempo, em formato audiovisual e pelas mídias digitais, acesso às atividades desenvolvidas pela CODEPLAN.

b) Propiciar à sociedade acesso às informações de forma rápida e eficaz pela internet.

c) Consolidar a CODEPLAN como grande parceira do Governo do Distrito Federal, viabilizando a

transmissão ao vivo de eventos de grande importância para a população, trazendo mais transparência e credibilidade nas ações.

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO unitário.
- b) O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- c) Deverá conter na proposta o valor unitário e total dos itens.
- d) E deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.

VI – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, no endereço SAM, Bloco H – Núcleo de Material e Patrimônio, Edifício CODEPLAN, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

VII – FORMA DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar equipamentos novos e de primeiro uso. Os equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e manuseio. O recebimento dos equipamentos dar-se-á conforme o disposto no Art. 73, inciso II e seus Parágrafos, da Lei 8.666/93, e conforme abaixo:

- a) A simples assinatura de empregado, em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, implica apenas em recebimento provisório;
- b) O recebimento definitivo dos equipamentos dar-se-á após a verificação da conformidade com as especificações, por empregado da CODEPLAN devidamente autorizado acompanhado de representante técnico do fornecedor conforme o seguinte procedimento:
 - Após o recebimento provisório, a CODEPLAN comunicará ao fornecedor a data de verificação e testes dos equipamentos;
 - O fornecedor designará um representante técnico para acompanhar os respectivos testes e ministrar o treinamento de operação básica;
 - A data para realização dos testes deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.
- c) Sendo satisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado pelo empregado responsável;
- d) Sendo insatisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as Especificações. Nesta hipótese, o item rejeitado deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias;
- e) Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- g) Os equipamentos serão considerados entregues, depois de recebidos, testados e aprovados o seu funcionamento pela CODEPLAN, mediante emissão de “TERMO DE RECEBIMENTO”, a ser

expedido em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização dos testes, devendo todos os equipamentos adquiridos encontrar-se em condições de uso operacional.

h) Os equipamentos deverão ser entregues com todos os manuais e garantia.

i) O processo de entrega dos equipamentos dar-se-á em horários a serem comunicados e acordados entre as partes.

j) Todos os dispositivos devem ser totalmente compatíveis com a plataforma tecnológica descrita neste Termo de Referência.

VIII – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

A garantia e suporte deverão ser fornecidos com vigência mínima de 12 (doze meses), contados a partir da data do recebimento definitivo pela CODEPLAN.

Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia on site, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, transporte, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.

Com relação a todos os equipamentos fornecidos, o fornecedor deverá prestar garantia na CODEPLAN, ou na assistência técnica do fornecedor, com o recolhimento e a devolução na CODEPLAN, inclusive de transporte e despesas acessórias.

Os serviços relativos à garantia serão solicitados pela CODEPLAN, mediante a abertura de um chamado efetuado via ligação telefônica local gratuita, site web ou e-mail à CONTRATADA:

a) O telefone, site web ou e-mail para chamados deverão ser disponibilizados pelo fornecedor e informados à CODEPLAN;

b) O fornecedor deverá comunicar à CODEPLAN na eventual alteração do número telefônico, site web ou do e-mail para abertura de chamados.

O prazo para o atendimento das chamadas técnicas deverá ser de até 12 (doze) horas úteis a partir da abertura do chamado, e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução do motivo causador da chamada. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens acima sujeita a cobrança de multa, conforme legislação vigente.

IX – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

a) Entregar os equipamentos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

b) Os equipamentos adquiridos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela CODEPLAN.

c) A CONTRATADA será responsável por efetuar, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

d) A substituição dos equipamentos, dentro do prazo de garantia contra defeitos de fabricação, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CODEPLAN.

e) Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis, após a emissão da nota de empenho na sede da CODEPLAN, SAM Bloco H, em Brasília (DF), conforme item VI.

f) Ressarcir a CONTRATADA quaisquer prejuízos causados em função do fornecimento.

g) Responder em relação a seus empregados, por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto.

h) Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes.

i) Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da CODEPLAN.

j) Comunicar à CODEPLAN, por escrito, qualquer anormalidade detectada na prestação do serviço.

X – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto de contrato, conforme especificações deste Termo de Referência, por intermédio do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

b) Efetuar o pagamento do objeto deste Termo de Referência.

c) Permitir o acesso dos técnicos indicados pela CONTRATADA, nas instalações da CONTRATANTE.

d) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, instalação e da garantia dos equipamentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências detectadas e/ou qualquer fato que exijam medidas por parte desta.

e) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

XI – PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será feito em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminando os equipamentos efetivamente entregues, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

XII – PENALIDADE

Pelo descumprimento, total ou parcial do previsto neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação pertinente.

XIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os critérios deverão estar em conformidade com a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19.01.2010.

A tecnologia utilizada deve ser a que cause menor impacto ao meio ambiente.

XIV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	2 (dois)	Smartphone		
Item 2	2 (dois)	Plano de Dados		
Item 3	1 (um)	Iluminador		
Item 4	1 (um)	Tripé		
Item 5	1 (um)	(uma) Máquina fotográfica e (um) Flash externo		
Item 6	2 (dois)	Microfones sem fio lapela		
Item 7	1 (um)	Mini tripé flexível para câmeras e smartphones		

XV - PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho – 04.122.6003.8517.0104
 Natureza de despesa – 44.90.52
 Fonte: 100

Programa de Trabalho – 04.122.6003.8517.0104
 Natureza de despesa – 33.90.39.58
 Fonte: 100

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2020.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ITEM 01

2 (dois) SMARTPHONES, com as seguintes características ou superior:

- A) Capacidade - 128 GB
- B) Tela 6,1 polegadas
- C) Câmera 16 MP
- D) Gravação de vídeo HD de 3840 px x 2160 px
- E) Formatos de vídeo compatíveis: HEVC, H.264, MPEG-4 Part 2 e Motion JPEG
- F) Formatos de áudio compatíveis: AAC-LC, HE-AAC, HE-AAC (v2), AAC Protegido, MP3, PCM Linear, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital Plus (E-AC-3) e Audible

ITEM 02

2 (dois) PLANOS DE DADOS com as seguintes características ou superior:

- A) Tecnologia 4G
- B) Franquia de 40 GB
- C) Pós-pago

ITEM 03

1 (um) ILUMINADOR, com as seguintes características ou superior:

- A) Adaptável em câmera
- B) Luz de Vídeo LED de Alta Potência, Iluminação máxima de 1800 lux/M
- C) Suporte com alcance até 40 pés (12,19m)
- D) Saída balanceada de luz diurna
- E) Combinação de cor incandescente
- F) Alcance de luz otimizador
- G) Com gravação grande angular
- H) Lente de condensação integrada
- I) Oferece iluminação Spot e de preenchimento
- J) Funcionamento por até 160 minutos (com carga total)
- L) Acompanhado de carregador e bateria de longa duração, 6600mAh,

ITEM 04

1 (um) TRIPÉ em alumínio, com as seguintes características ou superior:

- A) Cabeça hidráulica
- B) Altura máxima 1,65cm, altura mínima 43,5cm, nivelamento por bolha peso;
- C) Encaixe de conexão de cabeça bowl de 75 mm;

- D) Estágios/Seções de Perna 2/3;
- E) Alavancas tipo flip;
- F) Pés pontudos/retráteis com capas em borrachas,
- G) Contrapeso Mola Fixa, Liberação Rápida/Prato Wedge
- H) Prato de Balanceamento Deslizante, com movimento de 58 mm, Faixa de Inclinação -60° / +90°.
- I) Dolly dobrável com rodas de 76mm e travas

ITEM 05

5.1 - 1 (uma) **MÁQUINA FOTOGRÁFICA**, com as seguintes características ou superior:

- A) Gravação de Vídeo: Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p
- B) Tamanho da tela 3"
- C) Conectividade Wi-Fi, NFC
- D) Sensibilidade ISOISO 100-16000
- E) Tipo de sensor óptico CMOS
- F) Distância focal equivalente a uma câmera de 35mm 29-216 mm
- G) Abertura máxima da lente f/3.5-5.6

5.2 - 1 (um) **FLASH EXTERNO** com as características abaixo ou superior:

- A) Alcance de Zoom: 20-200mm (14mm com Painei)
- B) Inclinações de -7 a + 90 °
- C) Gira a Direita e a Direita 180 °
- D) Alta velocidade, 1ª e 2ª sincronização de cortina

ITEM 06

2 (dois) **MICROFONES SEM FIO LAPELA**, montáveis em câmera com as seguintes características ou superior:

- A) Microfone de Lapela Omnidirecional, Entrada selecionável entre mic/linha,
- B) Chassi de metal robusto,
- C) Faixa de Portadora de Frequência RF 30/32 - 566 a 590MHz, N de Canais 188,
- D) Número de sistemas simultâneo 16, Montável em câmera, diversidade espacial,
- E) Sintetizador PLL controlado por cristal, Transmissor UHF de Corpo de PLL
- F) Sintetizador Controlado por Cristal, Mic/Linha Selecionáveis –

G) Conector de Microfone Mini

H) Carregador de bateria compatível com Microfone

I) 4 baterias recarregáveis compatíveis com Microfone

ITEM 07

1 (um) MINI TRIPÉ FLEXÍVEL PARA CÂMERAS e SMARTPHONE com as características abaixo ou superior:

A) Altura mínima de 42,5 cm

B) Estrutura articulada



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARCHAO - Matr.0003682-0, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 03/02/2020, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **34982110** código CRC= **1C2B227F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1121